



Sancionada Lei nº _____

Em _____

Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 319/06 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, ATRAVÉS DE LEILÃO ADMINISTRATIVO VEÍCULOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DESSE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ALAN DE SOUZA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através de Leilão Administrativo, nos termos da lei, os veículos pertencentes ao acervo patrimonial do Município, mediante prévia avaliação e em conformidade com os dispositivos desta lei.

Parágrafo Único. Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 01 (um) Veículo tipo caminhão basculante marca/modelo VW/11.140, Placa nº JTR 1888, cor branca, ano fab. e mod. 1990;
- b) 01 (um) Veículo do tipo caminhão basculante, marca/modelo VW 12.140 H, Placa JTD-8679, cor branca, ANO 1993/1994;
- c) 01(um) veículo do tipo caminhão mec operac, marca/modelo VW 11.140, ano fab. e mod. 1990, cor branca, Placa JTN 1047;
- d) 01 (um) veículo tipo caminhão basculante, marca/modelo 12.140 H, cor branca, ano 1993/1994; placa JTD8709;
- e) 01 veículo tipo AMBULÂNCIA, marca VW/PARATI 16V PLUS ano fab 2000, ano mod. 2001, cor BRANCA, Placa JVH 1980;
- f) 01 (uma) caçamba IDEROL Mod. 1074-P. ano fab. 1990, do caminhão VW 14.140 Placa JTS 0269;
- g) 01 (uma) máquina retro-escavadeira CASE mod. 580H 4X2 ano de fab. 1989.



Art. 2º. A alienação dos veículos de que trata esta lei deverá ser pela melhor oferta, nunca inferior ao valor da avaliação conforme apresentado no laudo de avaliação, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º. O valor do lance final obtido será obrigatoriamente depositado em conta específica e somente poderá ser utilizado para aquisição de veículos para atender às Secretarias Municipais de Infra-Estrutura e Saúde, respectivamente.

Art. 4º. Os leilões/praças serão realizados em locais públicos e devidamente divulgados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 18 de setembro de 2006.

ALAN DE SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, conforme
Art. 12 dos ADFT da LOM.

Em 18 / 09 /2006.